



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

O Prefeito Municipal de Mantena:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mantena - MG autorizado a assinar Cartas-Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, objetivando a execução de obras de eletrificação rural e urbana, para atendimento a proprietários rurais e urbanos, de baixa renda, no âmbito do Município.

Art.2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar os pagamentos das importâncias em moeda corrente, de circulação nacional, à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, relativa às obras constantes nas Cartas-Acordo referidas no artigo anterior, da seguinte forma:

a) os custos das primeiras parcelas das negociações para obras de eletrificação rural e urbana, constarão das referidas Cartas-Acordo assinadas entre as partes, cujos “Recibos de Quitações” valerão como entrada contratual.

b) as demais parcelas vencíveis mensalmente e de formas sucessivas, completarão as negociações e após o pagamento do recibo da última delas, valerão como quitação nos negócios contratados.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações do orçamento vigente, suplementando-as se necessário.

Art.4º. A presente Lei entra e vigor na data de sua publicação para surtir os efeitos de seu objetivo, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2004, 60º de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 10
Publicada em 26/04/2004
Reg. às fls. nº _____

LEI Nº 1.131, 05 de maio de 2004.

Dispõe sobre autorização para concessão de direito real de uso de bem imóvel, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena: